

NOTA PRÉVIA à 1ª EDIÇÃO

Com a publicação deste segundo volume, completamos a obra iniciada em 2018, denominada *Código de Processo Civil Anotado*. O escopo que, desde o início, move os autores é o de propiciar um instrumento de trabalho e de investigação pautado pelos seguintes parâmetros: estudo abrangente e atualizado das questões, sem incorrer em aridez ou desenvolvimentos inócuos; linguagem clara, direta e precisa; organização do texto de forma a propiciar uma utilização fácil e expedita (“*user friendly*”), com notas remissivas internas e índice ideográfico circunstanciado. Só os leitores poderão ajuizar se tal desiderato foi ou não foi alcançado. Afinal, é essa a única opinião que interessa e que, aliás, já se refletiu na recetividade do primeiro volume que levou à recente publicação da 2ª edição.

Este segundo volume vem preencher uma lacuna nas edições jurídicas nacionais, na medida em que traduz a publicação do Código de Processo Civil *integralmente* anotado, integrando a análise de todos os normativos que regulam a ação executiva, os processos especiais e ainda o processo de inventário, cuja tramitação acaba de regressar aos tribunais judiciais, depois de uma funesta experiência de desjudicialização. Cada uma das áreas referidas apresenta especificidades que nem sempre são de fácil apreensão, e foi para abrir caminho à resolução das questões do quotidiano judiciário que cada um dos preceitos foi examinado pormenorizadamente, nos seus aspetos essenciais.

Em suma, esperam os autores, mais uma vez, que a utilidade e acolhimento deste segundo volume sejam proporcionais ao denodado esforço que colocaram na sua elaboração.

Maio de 2020

ANTÓNIO ABRANTES **G**ERALDES

PAULO **P**IMENTA

LUÍS FILIPE DE **S**OUSA

ÍNDICE GERAL

NOTAS CURRICULARES	5
ABREVIATURAS PRINCIPAIS	9
NOTA PRÉVIA À 1ª EDIÇÃO	11
LIVRO IV – DO PROCESSO DE EXECUÇÃO	13
TÍTULO I – Do título executivo	13
ARTIGO 703º – Espécies de títulos executivos	13
ARTIGO 704º – Requisitos da exequibilidade da sentença	31
ARTIGO 705º – Exequibilidade dos despachos e das decisões arbitrais	34
ARTIGO 706º – Exequibilidade das sentenças e dos títulos exarados em país estrangeiro	35
ARTIGO 707º – Exequibilidade dos documentos autênticos ou autenticados	37
ARTIGO 708º – Exequibilidade dos escritos com assinatura a rogo	38
ARTIGO 709º – Cumulação de execuções fundadas em títulos diferentes	38
ARTIGO 710º – Cumulação de execuções fundadas em sentença	39
ARTIGO 711º – Cumulação sucessiva	40
TÍTULO II – Das disposições gerais	41
ARTIGO 712º – Tramitação eletrónica do processo	41
ARTIGO 713º – Requisitos da obrigação exequenda	41
ARTIGO 714º – Escolha da prestação na obrigação alternativa	43
ARTIGO 715º – Obrigação condicional ou dependente de prestação	44
ARTIGO 716º – Liquidação	47
ARTIGO 717º – Registo informático de execuções	52
ARTIGO 718º – Retificação, atualização, eliminação e consulta dos dados	53

ARTIGO 719º – Repartição de competências	54
ARTIGO 720º – Agente de execução	55
ARTIGO 721º – Pagamento de quantias devidas ao agente de execução	58
ARTIGO 722º – Desempenho das funções por oficial de justiça	60
ARTIGO 723º – Competência do juiz	61
TÍTULO III – Da execução para pagamento de quantia certa	67
CAPÍTULO I – Do processo ordinário	67
SECÇÃO I – Fase introdutória	67
ARTIGO 724º – Requerimento executivo	67
ARTIGO 725º – Recusa do requerimento	70
ARTIGO 726º – Despacho liminar e citação do executado	71
ARTIGO 727º – Dispensa de citação prévia	77
SECÇÃO II – Oposição à execução	79
ARTIGO 728º – Oposição mediante embargos	79
ARTIGO 729º – Fundamentos de oposição à execução baseada em sentença	84
ARTIGO 730º – Fundamentos de oposição à execução baseada em decisão arbitral	89
ARTIGO 731º – Fundamentos de oposição à execução baseada noutro título	90
ARTIGO 732º – Termos da oposição à execução	91
ARTIGO 733º – Efeito do recebimento dos embargos	94
ARTIGO 734º – Rejeição e aperfeiçoamento	99
SECÇÃO III – Penhora	101
SUBSECÇÃO I – Bens que podem ser penhorados	10
ARTIGO 735º – Objeto da execução	101
ARTIGO 736º – Bens absoluta ou totalmente impenhoráveis	102
ARTIGO 737º – Bens relativamente impenhoráveis	104
ARTIGO 738º – Bens parcialmente penhoráveis	106
ARTIGO 739º – Impenhorabilidade de quantias pecuniárias ou depósitos bancários	111
ARTIGO 740º – Penhora de bens comuns em execução movida contra um dos cônjuges	112
ARTIGO 741º – Incidente de comunicabilidade suscitado pelo exequente	115
ARTIGO 742º – Incidente de comunicabilidade suscitado pelo executado	119
ARTIGO 743º – Penhora em caso de comunhão ou compropriedade	121
ARTIGO 744º – Bens a penhorar na execução contra o herdeiro	122
ARTIGO 745º – Penhorabilidade subsidiária	124
ARTIGO 746º – Penhora de mercadorias carregadas em navio	126
ARTIGO 747º – Apreensão de bens em poder de terceiro	127

SUBSECÇÃO II – Disposições gerais	128
ARTIGO 748º – Consultas e diligências prévias à penhora	128
ARTIGO 749º – Diligências prévias à penhora	130
ARTIGO 750º – Diligências subsequentes	132
ARTIGO 751º – Ordem de realização da penhora	133
ARTIGO 752º – Bens onerados com garantia real e bens indivisos	138
ARTIGO 753º – Realização e notificação da penhora	139
ARTIGO 754º – Dever de informação e comunicação	140
SUBSECÇÃO III – Penhora de bens imóveis	141
ARTIGO 755º – Realização da penhora de coisas imóveis	141
ARTIGO 756º – Depositário	143
ARTIGO 757º – Entrega efetiva	145
ARTIGO 758º – Extensão da penhora – Penhora de frutos	146
ARTIGO 759º – Divisão do prédio penhorado	147
ARTIGO 760º – Administração dos bens depositados	148
ARTIGO 761º – Remoção do depositário	150
ARTIGO 762º – Conversão do arresto em penhora	150
ARTIGO 763º – Levantamento de penhora	151
SUBSECÇÃO IV – Penhora de bens móveis	153
ARTIGO 764º – Penhora de coisas móveis não sujeitas a registo	153
ARTIGO 765º – Cooperação do exequente na realização da penhora	155
ARTIGO 766º – Auto de penhora	155
ARTIGO 767º – Obstáculos à realização da penhora	156
ARTIGO 768º – Penhora de coisas móveis sujeitas a registo	156
ARTIGO 769º – Modo de fazer navegar o navio penhorado	158
ARTIGO 770º – Modo de qualquer credor fazer navegar o navio penhorado	158
ARTIGO 771º – Dever de apresentação dos bens	158
ARTIGO 772º – Aplicação das disposições relativas à penhora de imóveis	159
SUBSECÇÃO V – Penhora de direitos	159
ARTIGO 773º – Penhora de créditos	159
ARTIGO 774º – Penhora de títulos de crédito	162
ARTIGO 775º – Termos a seguir quando o devedor negue a existência do crédito	163
ARTIGO 776º – Termos a seguir quando o devedor alegue que a obrigação está dependente de prestação do executado	163
ARTIGO 777º – Depósito ou entrega da prestação devida	164
ARTIGO 778º – Penhora de direitos ou expectativas de aquisição	166
ARTIGO 779º – Penhora de rendas, abonos, vencimentos ou salários	168
ARTIGO 780º – Penhora de depósitos bancários	170

ARTIGO 781º – Penhora de direito a bens indivisos e de quotas em sociedades	174
ARTIGO 782º – Penhora de estabelecimento comercial	177
ARTIGO 783º – Disposições aplicáveis à penhora de direitos	180
SUBSECÇÃO VI – Oposição à penhora	180
ARTIGO 784º – Fundamentos da oposição	180
ARTIGO 785º – Processamento do incidente	183
SECÇÃO IV – Citações e concurso de credores	185
SUBSECÇÃO I – Citações	185
ARTIGO 786º – Citações	185
ARTIGO 787º – Estatuto processual do cônjuge do executado	191
SUBSECÇÃO II – Concurso de credores	192
ARTIGO 788º – Reclamação dos créditos	192
ARTIGO 789º – Impugnação dos créditos reclamados	197
ARTIGO 790º – Resposta do reclamante	199
ARTIGO 791º – Termos posteriores – Verificação e graduação dos créditos	199
ARTIGO 792º – Direito do credor que tiver ação pendente ou a propor contra o executado	206
ARTIGO 793º – Suspensão da execução nos casos de insolvência	209
ARTIGO 794º – Pluralidade de execuções sobre os mesmos bens	210
SECÇÃO V – Pagamento	214
SUBSECÇÃO I – Modos de pagamento	214
ARTIGO 795º – Modos de o efetuar	214
ARTIGO 796º – Termos em que pode ser efetuado	215
ARTIGO 797º – Execuções parcialmente inviáveis	216
SUBSECÇÃO II – Entrega de dinheiro	217
ARTIGO 798º – Pagamento por entrega de dinheiro	217
SUBSECÇÃO III – Adjudicação	218
ARTIGO 799º – Requerimento para adjudicação	218
ARTIGO 800º – Publicidade do requerimento	220
ARTIGO 801º – Termos da adjudicação	221
ARTIGO 802º – Regras aplicáveis à adjudicação	222
SUBSECÇÃO IV – Consignação de rendimentos	222
ARTIGO 803º – Termos em que pode ser requerida e efetuada	222
ARTIGO 804º – Como se processa em caso de locação	224
ARTIGO 805º – Efeitos	225
SUBSECÇÃO V – Do pagamento em prestações e do acordo global	226
ARTIGO 806º – Pagamento em prestações	226
ARTIGO 807º – Garantia do crédito exequendo	228
ARTIGO 808º – Consequência da falta de pagamento	229
ARTIGO 809º – Tutela dos direitos dos restantes credores	231
ARTIGO 810º – Acordo global	233

SUBSECÇÃO V – Venda	235
DIVISÃO I – Disposições gerais	235
ARTIGO 811º – Modalidades de venda	235
ARTIGO 812º – Determinação da modalidade de venda e do valor base dos bens	236
ARTIGO 813º – Instrumentalidade da venda	238
ARTIGO 814º – Venda antecipada de bens	239
ARTIGO 815º – Dispensa de depósito aos credores	240
DIVISÃO II – Venda mediante propostas em carta fechada	241
ARTIGO 816º – Valor base e competência	241
ARTIGO 817º – Publicidade da venda	242
ARTIGO 818º – Obrigação de mostrar os bens	243
ARTIGO 819º – Notificação dos preferentes	243
ARTIGO 820º – Abertura das propostas	245
ARTIGO 821º – Deliberação sobre as propostas	246
ARTIGO 822º – Irregularidades ou frustração da venda por meio de propostas	247
ARTIGO 823º – Exercício do direito de preferência	247
ARTIGO 824º – Caução e depósito do preço	248
ARTIGO 825º – Falta de depósito	249
ARTIGO 826º – Auto de abertura e aceitação das propostas	250
ARTIGO 827º – Adjudicação e registro	250
ARTIGO 828º – Entrega dos bens	253
ARTIGO 829º – Venda de estabelecimento comercial	253
DIVISÃO III – Outras modalidades de venda	254
ARTIGO 830º – Bens vendidos em mercados regulamentados	254
ARTIGO 831º – Venda direta	255
ARTIGO 832º – Casos em que se procede à venda por negociação particular	256
ARTIGO 833º – Realização da venda por negociação particular	257
ARTIGO 834º – Venda em estabelecimento de leilão	258
ARTIGO 835º – Irregularidades da venda	259
ARTIGO 836º – Venda em depósito público ou equiparado	260
ARTIGO 837º – Venda em leilão eletrônico	260
DIVISÃO IV – Da invalidade da venda	262
ARTIGO 838º – Anulação da venda e indenização do comprador	262
ARTIGO 839º – Casos em que a venda fica sem efeito	264
ARTIGO 840º – Cautelas a observar no caso de protesto pela reivindicação	266
ARTIGO 841º – Cautelas a observar no caso de reivindicação sem protesto	267
SECÇÃO VI – Remição	267
ARTIGO 842º – A quem compete	267

ARTIGO 843º – Até quando pode ser exercido o direito de remição	269
ARTIGO 844º – Predomínio da remição sobre o direito de preferência	271
ARTIGO 845º – Ordem por que se defere o direito de remição	271
SECÇÃO VII – Extinção e anulação da execução	272
ARTIGO 846º – Cessação da execução pelo pagamento voluntário	272
ARTIGO 847º – Liquidação da responsabilidade do executado	274
ARTIGO 848º – Desistência do exequente	276
ARTIGO 849º – Extinção da execução	277
ARTIGO 850º – Renovação da execução extinta	279
ARTIGO 851º – Anulação da execução, por falta ou nulidade de citação do executado	281
SECÇÃO VIII – Recursos	282
ARTIGO 852º – Disposições reguladoras dos recursos	282
ARTIGO 853º – Apelação	283
ARTIGO 854º – Revista	286
CAPÍTULO II – Do processo sumário	288
ARTIGO 855º – Tramitação inicial	288
ARTIGO 855º-A – Execução respeitante a obrigação emergente de contrato com cláusulas contratuais gerais	291
ARTIGO 856º – Oposição à execução e à penhora	292
ARTIGO 857º – Fundamentos de oposição à execução baseada em requerimento de injunção	294
ARTIGO 858º – Sanções do exequente	297
TÍTULO IV – Da execução para entrega de coisa certa	297
ARTIGO 859º – Citação do executado	297
ARTIGO 860º – Fundamentos e efeitos da oposição mediante embargos	299
ARTIGO 861º – Entrega da coisa	300
ARTIGO 862º – Execução para entrega de coisa imóvel arrendada	304
ARTIGO 863º – Suspensão da execução	304
ARTIGO 864º – Diferimento da desocupação de imóvel arrendado para habitação	306
ARTIGO 865º – Termos do diferimento da desocupação	309
ARTIGO 866º – Responsabilidade do exequente	310
ARTIGO 867º – Conversão da execução	311
TÍTULO V – Da execução para prestação de facto	312
ARTIGO 868º – Citação do executado	312
ARTIGO 869º – Conversão da execução	314
ARTIGO 870º – Avaliação do custo da prestação e realização da quantia apurada	315
ARTIGO 871º – Prestação pelo exequente	316
ARTIGO 872º – Pagamento do crédito apurado a favor do exequente	317

ARTIGO 873º – Direito do exequente quando não se obtenha o custo da avaliação	317
ARTIGO 874º – Fixação do prazo para a prestação	318
ARTIGO 875º – Fixação do prazo e termos subsequentes	318
ARTIGO 876º – Violação da obrigação, quando esta tenha por objeto um facto negativo	319
ARTIGO 877º – Termos subsequentes	321
LIVRO V – DOS PROCESSOS ESPECIAIS	323
TÍTULO I – Tutela da personalidade	323
ARTIGO 878º – Pressupostos	323
ARTIGO 879º – Termos posteriores	328
ARTIGO 880º – Regimes especiais	333
TÍTULO II – Da justificação da ausência	335
ARTIGO 881º – Petição – Citações	335
ARTIGO 882º – Articulados posteriores	336
ARTIGO 883º – Termos posteriores aos articulados	337
ARTIGO 884º – Publicidade da sentença	337
ARTIGO 885º – Conhecimento do testamento do ausente	338
ARTIGO 886º – Justificação da ausência no caso de morte presumida	338
ARTIGO 887º – Notícia da existência do ausente	339
ARTIGO 888º – Cessação da curadoria no caso de comparecimento do ausente	339
ARTIGO 889º – Liquidação da responsabilidade a que se refere o artigo 119º do Código Civil	340
ARTIGO 890º – Cessação da curadoria noutros casos	340
TÍTULO III – Do acompanhamento de maiores	341
ARTIGO 891º – Natureza do processo e medidas cautelares	341
ARTIGO 892º – Requerimento inicial	345
ARTIGO 893º – Publicidade	347
ARTIGO 894º – Comunicações e ordens	348
ARTIGO 895º – Citação e representação do beneficiário	348
ARTIGO 896º – Resposta	349
ARTIGO 897º – Poderes instrutórios	350
ARTIGO 898º – Audição pessoal	351
ARTIGO 899º – Relatório pericial	352
ARTIGO 900º – Decisão	353
ARTIGO 901º – Recursos	356
ARTIGO 902º – Efeitos	358
ARTIGO 903º – Valor dos atos do acompanhado	359
ARTIGO 904º – Termo e alteração do acompanhamento	359
ARTIGO 905º – (<i>Revogado pelo art. 24º da Lei nº 49/18, de 14-8</i>)	360
TÍTULO IV – Da prestação de caução	361

ARTIGO 906º – Requerimento para a prestação provocada de caução	361
ARTIGO 907º – Citação do requerido	363
ARTIGO 908º – Oposição do requerido	363
ARTIGO 909º – Apreciação da idoneidade da caução	364
ARTIGO 910º – Devolução ao requerente do direito de indicar o modo de prestação da caução	365
ARTIGO 911º – Prestação da caução	366
ARTIGO 912º – Falta de prestação da caução	366
ARTIGO 913º – Prestação espontânea de caução	367
ARTIGO 914º – Caução a favor de incapazes	368
ARTIGO 915º – Caução como incidente	369
TÍTULO V – Da consignação em depósito	370
ARTIGO 916º – Petição	370
ARTIGO 917º – Citação do credor	372
ARTIGO 918º – Falta de contestação	373
ARTIGO 919º – Fundamentos da impugnação	374
ARTIGO 920º – Inexistência de litígio sobre a prestação	374
ARTIGO 921º – Impugnação relativa ao objeto da prestação	375
ARTIGO 922º – Processo no caso de ser duvidoso o direito do credor	376
ARTIGO 923º – Depósito como ato preparatório de ação	377
ARTIGO 924º – Consignação como incidente	379
TÍTULO VI – Da divisão de coisa comum	379
ARTIGO 925º – Petição	379
ARTIGO 926º – Citação e oposição	382
ARTIGO 927º – Perícia, no caso de divisão em substância	386
ARTIGO 928º – Indivisibilidade suscitada pela perícia	388
ARTIGO 929º – Conferência de interessados	388
ARTIGO 930º – Divisão de águas	390
TÍTULO VII – Do divórcio e separação sem consentimento do outro cônjuge	391
ARTIGO 931º – Tentativa de conciliação	391
ARTIGO 932º – Julgamento	396
TÍTULO VIII – Da execução especial por alimentos	396
ARTIGO 933º – Termos que segue	396
ARTIGO 934º – Insuficiência ou excesso dos rendimentos consignados	400
ARTIGO 935º – Cessação da execução por alimentos provisórios	401
ARTIGO 936º – Processo para a cessação ou alteração dos alimentos	401
ARTIGO 937º – Garantia das prestações vincendas	402
TÍTULO IX – Da liquidação da herança vaga em benefício do Estado	402
ARTIGO 938º – Citação dos interessados incertos no caso de herança jacente	402

ARTIGO 939º – Liquidação no caso de herança vaga	405
ARTIGO 940º – Processo para a reclamação e verificação dos créditos	405
TÍTULO X – Da prestação de contas	407
CAPÍTULO I – Contas em geral	407
ARTIGO 941º – Objeto da ação	407
ARTIGO 942º – Citação para a prestação provocada de contas	409
ARTIGO 943º – Termos a seguir quando o réu não apresente as contas	413
ARTIGO 944º – Apresentação das contas pelo réu	417
ARTIGO 945º – Apreciação das contas apresentadas	418
ARTIGO 946º – Prestação espontânea de contas	420
ARTIGO 947º – Prestação de contas por dependência de outra causa	420
CAPÍTULO II – Contas dos representantes legais de incapazes e do depositário judicial	422
ARTIGO 948º – Prestação espontânea de contas do tutor ou acompanhante	422
ARTIGO 949º – Prestação forçada de contas	422
ARTIGO 950º – Prestação de contas, no caso de emancipação, maioridade, cessação do acompanhamento ou de falecimento	423
ARTIGO 951º – Outros casos	424
ARTIGO 952º – Prestação de contas do depositário judicial	424
TÍTULO XI – Regulação e repartição de avarias marítimas	425
ARTIGO 953º – Termos da regulação e repartição de avarias quando haja compromisso	425
ARTIGO 954º – Anulação do processo por falta de intervenção no compromisso, de algum interessado	427
ARTIGO 955º – Termos a seguir na falta de compromisso	427
ARTIGO 956º – Limitação do alcance da intervenção no compromisso ou na nomeação dos repartidores	428
ARTIGO 957º – Hipótese de algum interessado estrangeiro ser revel	428
ARTIGO 958º – Prazo para a ação de avarias grossas	428
TÍTULO XII – Reforma de autos	429
ARTIGO 959º – Petição para a reforma de autos	429
ARTIGO 960º – Conferência de interessados	430
ARTIGO 961º – Termos do processo na falta de acordo	431
ARTIGO 962º – Sentença	431
ARTIGO 963º – Reforma dos articulados, das decisões e das provas	432
ARTIGO 964º – Aparecimento do processo original	433
ARTIGO 965º – Responsabilidade pelas custas	433
ARTIGO 966º – Reforma de processo desencilhado ou destruído nos tribunais superiores	433

TÍTULO XIII – Da ação de indenização contra magistrados	434
ARTIGO 967º – Âmbito de aplicação	434
ARTIGO 968º – Tribunal competente	436
ARTIGO 969º – Audiência do magistrado arguido	437
ARTIGO 970º – Decisão sobre a admissão da causa	438
ARTIGO 971º – Recurso	438
ARTIGO 972º – Contestação e termos posteriores	439
ARTIGO 973º – Discussão e julgamento	439
ARTIGO 974º – Recurso de apelação	440
ARTIGO 975º – Tribunal competente para a execução	440
ARTIGO 976º – Dispensa da decisão sobre a admissão da causa	440
ARTIGO 977º – Indemnização em consequência de procedimento criminal	441
TÍTULO XIV – Da revisão de sentenças estrangeiras	442
ARTIGO 978º – Necessidade da revisão	442
ARTIGO 979º – Tribunal competente	448
ARTIGO 980º – Requisitos necessários para a confirmação	449
ARTIGO 981º – Contestação e resposta	454
ARTIGO 982º – Discussão e julgamento	454
ARTIGO 983º – Fundamentos da impugnação do pedido	454
ARTIGO 984º – Atividade oficiosa do tribunal	456
ARTIGO 985º – Recurso da decisão final	456
TÍTULO XV – Dos processos de jurisdição voluntária	457
CAPÍTULO I – Disposições gerais	457
ARTIGO 986º – Regras do processo	457
ARTIGO 987º – Critério de julgamento	460
ARTIGO 988º – Valor das resoluções	461
CAPÍTULO II – Providências relativas aos filhos e aos cônjuges	464
ARTIGO 989º – Alimentos a filhos maiores ou emancipados	464
ARTIGO 990º – Atribuição da casa de morada de família	467
ARTIGO 991º – Desacordo entre os cônjuges	470
ARTIGO 992º – Contribuição do cônjuge para as despesas domésticas	471
ARTIGO 993º – Conversão da separação em divórcio	472
CAPÍTULO III – Separação ou divórcio por mútuo consentimento	473
ARTIGO 994º – Requerimento	473
ARTIGO 995º – Convocação da conferência	476
ARTIGO 996º – Conferência	477
ARTIGO 997º – Suspensão ou adiamento da conferência	478
ARTIGO 998º – Renovação da instância	478
ARTIGO 999º – Irrecorribilidade do convite à alteração dos acordos	478
CAPÍTULO IV – Processos de suprimento	479
ARTIGO 1000º – Suprimento de consentimento no caso de recusa	479

ARTIGO 1001º – Suprimento de consentimento noutros casos	480
ARTIGO 1002º – Suprimento da deliberação da maioria legal dos comproprietários	481
ARTIGO 1003º – Nomeação de administrador na propriedade horizontal	481
ARTIGO 1004º – Determinação judicial da prestação ou do preço	482
ARTIGO 1005º – Determinação judicial em outros casos	483
CAPÍTULO V – Alienação ou oneração de bens dotais e de bens sujeitos a fideicomisso	483
ARTIGO 1006º – Petição da autorização judicial	483
ARTIGO 1007º – Pessoas citadas	484
ARTIGO 1008º – Termos posteriores	484
ARTIGO 1009º – Destino do produto da alienação por necessidade urgente	484
ARTIGO 1010º – Destino do produto da alienação por utilidade manifesta	484
ARTIGO 1011º – Conversão do produto em casos especiais	485
ARTIGO 1012º – Aplicação da parte sobranete	485
ARTIGO 1013º – Autorização judicial para alienar ou onerar bens sujeitos a fideicomisso	485
CAPÍTULO VI – Autorização ou confirmação de certos atos	486
ARTIGO 1014º – Autorização judicial	486
ARTIGO 1015º – Aceitação ou rejeição de liberalidades em favor de incapazes	488
ARTIGO 1016º – Alienação ou oneração dos bens do ausente e confirmação ou ratificação dos atos praticados pelo representante do menor ou do maior acompanhado	489
CAPÍTULO VII – Conselho de família	490
ARTIGO 1017º – Constituição do conselho	490
ARTIGO 1018º – Designação do dia para a reunião	491
ARTIGO 1019º – Assistência de pessoas estranhas ao conselho	492
ARTIGO 1020º – Deliberação	492
CAPÍTULO VIII – Curadoria provisória dos bens do ausente	493
ARTIGO 1021º – Curadoria provisória dos bens do ausente	493
ARTIGO 1022º – Publicação da sentença	494
ARTIGO 1023º – Montante e idoneidade da caução	494
ARTIGO 1024º – Substituição do curador provisório	494
ARTIGO 1025º – Cessaçãõ da curadoria	494
CAPÍTULO IX – Fixaçãõ judicial do prazo	495
ARTIGO 1026º – Requerimento	495
ARTIGO 1027º – Termos posteriores	496
CAPÍTULO X – Notificaçãõ para preferênciã	497

ARTIGO 1028º – Termos a seguir	497
ARTIGO 1029º – Preferência limitada	498
ARTIGO 1030º – Prestação acessória	500
ARTIGO 1031º – Direito de preferência a exercer simultaneamente por vários titulares	501
ARTIGO 1032º – Direitos de preferência alternativos	502
ARTIGO 1033º – Direito de preferência sucessivo	503
ARTIGO 1034º – Direito de preferência pertencente a herança	504
ARTIGO 1035º – Direito de preferência pertencente aos cônjuges	505
ARTIGO 1036º – Direitos de preferência concorrentes	506
ARTIGO 1037º – Exercício da preferência quando a alienação já tenha sido efetuada e o direito caiba a várias pessoas	507
ARTIGO 1038º – Regime das custas	509
CAPÍTULO XI – Herança jacente	510
ARTIGO 1039º – Declaração de aceitação ou repúdio	510
ARTIGO 1040º – Notificação sucessiva dos herdeiros	511
ARTIGO 1041º – Ação sub-rogatória	512
CAPÍTULO XII – Exercício da testamentaria	513
ARTIGO 1042º – Escusa do testamenteiro	513
ARTIGO 1043º – Regime das custas	514
ARTIGO 1044º – Remoção do testamenteiro	514
CAPÍTULO XIII – Apresentação de coisas ou documentos	515
ARTIGO 1045º – Requerimento	515
ARTIGO 1046º – Termos posteriores	517
ARTIGO 1047º – Apreensão judicial	518
CAPÍTULO XIV – Exercício de direitos sociais	518
SECÇÃO I – Do inquérito judicial à sociedade	518
ARTIGO 1048º – Requerimento	518
ARTIGO 1049º – Termos posteriores	525
ARTIGO 1050º – Medidas cautelares	526
ARTIGO 1051º – Decisão	527
ARTIGO 1052º – Regime das custas	528
SECÇÃO II – Nomeação e destituição de titulares de órgãos sociais	528
ARTIGO 1053º – Nomeação judicial de titulares de órgãos sociais	528
ARTIGO 1054º – Nomeação incidental	530
ARTIGO 1055º – Suspensão ou destituição de titulares de órgãos sociais	530
ARTIGO 1056º – Exoneração do administrador na propriedade horizontal	532
SECÇÃO III – Convocação de assembleia de sócios	533
ARTIGO 1057º – Processo a observar	533

SECÇÃO IV – Redução do capital social	535
ARTIGO 1058º – Oposição à distribuição de reservas ou dos lucros do exercício	535
SECÇÃO V – Oposição à fusão e cisão de sociedades e ao contrato de subordinação	536
ARTIGO 1059º – Processo a seguir	536
ARTIGO 1060º – Oposição ao contrato de subordinação	538
SECÇÃO VI – Averbamento, conversão e depósito de ações e obrigações	539
ARTIGO 1061º – Direito de pedir o averbamento de ações ou obrigações	539
ARTIGO 1062º – Execução da decisão judicial	540
ARTIGO 1063º – Efeitos da decisão	549
ARTIGO 1064º – Conversão de títulos	541
ARTIGO 1065º – Depósito de ações ou obrigações	541
ARTIGO 1066º – Como se faz o depósito	542
ARTIGO 1067º – Eficácia do depósito	542
SECÇÃO VII – Liquidação de participações sociais	542
ARTIGO 1068º – Requerimento e perícia	542
ARTIGO 1069º – Aplicação aos demais casos de avaliação	544
SECÇÃO VIII – Investidura em cargos sociais	545
ARTIGO 1070º – Processo a seguir	545
ARTIGO 1071º – Execução da decisão	545
CAPÍTULO XV – Providências relativas aos navios e à sua carga	546
ARTIGO 1072º – Realização da vistoria	546
ARTIGO 1073º – Outras vistorias em navio ou sua carga	547
ARTIGO 1074º – Aviso no caso de ser estrangeiro o navio	547
ARTIGO 1075º – Venda do navio por inavegabilidade	547
ARTIGO 1076º – Autorização judicial para atos a praticar pelo capitão	548
ARTIGO 1077º – Nomeação de consignatário	548
CAPÍTULO XVI – Atribuição de bens de pessoa coletiva extinta	549
ARTIGO 1078º – Processo de atribuição dos bens	549
ARTIGO 1079º – Formalidades do requerimento	549
ARTIGO 1080º – Citações	550
ARTIGO 1081º – Decisão	550
TÍTULO XVI – Do processo de inventário	551
CAPÍTULO I – Disposições gerais	551
ARTIGO 1082º – Função do inventário	551
ARTIGO 1083º – Repartição de competências	558
ARTIGO 1084º – Disposições reguladoras	564
ARTIGO 1085º – Legitimidade	565
ARTIGO 1086º – Representação por curador especial	568
ARTIGO 1087º – Intervenção principal	569

ARTIGO 1088º – Titulares de encargos da herança	570
ARTIGO 1089º – Habilitação de interessados	572
ARTIGO 1090º – Patrocínio judiciário obrigatório	573
ARTIGO 1091º – Incidentes	574
ARTIGO 1092º – Suspensão da instância	575
ARTIGO 1093º – Outras questões prejudiciais	580
ARTIGO 1094º – Cumulação de inventários	583
ARTIGO 1095º – Exercício do direito de preferência	584
ARTIGO 1096º – Exequibilidade das certidões	585
CAPÍTULO II – Inventário destinado a fazer cessar a comunhão hereditária	587
SECÇÃO I – Fase inicial	587
ARTIGO 1097º – Requerimento inicial apresentado por cabeça de casal	587
ARTIGO 1098º – Relação de bens	594
ARTIGO 1099º – Requerimento inicial apresentado por outro interessado	598
ARTIGO 1100º – Despacho liminar e citação	598
ARTIGO 1101º – Bens que não se encontrem em poder do requerente	600
ARTIGO 1102º – Citação do cabeça de casal	601
ARTIGO 1103º – Substituição do cabeça de casal	602
SECÇÃO II – Oposições e verificação do passivo	602
ARTIGO 1104º – Oposição, impugnação e reclamação	602
ARTIGO 1105º – Tramitação subsequente	607
ARTIGO 1106º – Verificação do passivo	611
ARTIGO 1107º – Deliberação dos legatários ou donatários sobre o passivo	615
ARTIGO 1108º – Insolvência da herança	616
SECÇÃO III – Audiência prévia de interessados	617
ARTIGO 1109º – Audiência prévia	617
SECÇÃO IV – Saneamento do processo e conferência de interessados	619
ARTIGO 1110º – Saneamento do processo e marcação da conferência de interessados	619
ARTIGO 1111º – Assuntos a submeter à conferência de interessados	624
ARTIGO 1112º – Partilha parcial com exclusão de interessados	629
ARTIGO 1113º – Licitações	630
ARTIGO 1114º – Avaliação	632
ARTIGO 1115º – Pedidos de adjudicação de bens	635
ARTIGO 1116º – Oposição ao excesso de licitação	636
ARTIGO 1117º – Composição igualitária de quinhões de não licitantes	638
SECÇÃO V – Incidente de inoficiosidade	639
ARTIGO 1118º – Requerimento de redução de legados ou doações inoficiosas	639

ARTIGO 1119º – Consequências da inoficiosidade	640
SECÇÃO VI – Mapa da partilha e sentença homologatória	641
ARTIGO 1120º – Mapa da partilha	641
ARTIGO 1121º – Tornas	645
ARTIGO 1122º – Sentença homologatória da partilha	646
ARTIGO 1123º – Regime dos recursos	649
ARTIGO 1124º – Entrega de bens antes do trânsito da sentença homologatória	657
ARTIGO 1125º – Nova partilha	658
SECÇÃO VII – Incidentes posteriores à sentença homologatória	659
ARTIGO 1126º – Emenda da partilha	659
ARTIGO 1127º – Anulação da partilha	661
ARTIGO 1128º – Composição do quinhão ao herdeiro preterido	662
ARTIGO 1129º – Partilha adicional	663
SECÇÃO VIII – Custas	664
ARTIGO 1130º – Responsabilidade pelas custas	664
CAPÍTULO III – Partilha de bens em casos especiais	665
ARTIGO 1131º – Justificação de ausência	665
ARTIGO 1132º – Novos interessados	666
ARTIGO 1133º – Separação, divórcio, declaração de nulidade ou anulação de casamento	667
ARTIGO 1134º – Responsabilidade pelas custas	673
ARTIGO 1135º – Separação de bens em casos especiais	673
LIVRO VI – DO TRIBUNAL ARBITRAL NECESSÁRIO	678
ARTIGO 1136º – Regime do julgamento arbitral necessário	678
ARTIGO 1137º – Nomeação dos árbitros e árbitro de desempate	679
ARTIGO 1138º – Substituição dos árbitros e responsabilidade dos remissos	679
ARTIGO 1139º – Aplicação das disposições relativas ao tribunal arbitral necessário	679
ÍNDICE IDEOGRÁFICO	681
ÍNDICE GERAL	693